



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Especial Parlamentar e Federativa  
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, Sala 716 - 70050-902 - Brasília/DF.  
Telefone: (61) 2030-1507/1448  
aspar@cidadania.gov.br

OFÍCIO Nº 1839/2022/GM/ASPAR/MC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência ao Senhor  
Deputado Estadual Moacir Sopelsa  
Assembleia Legislativa de Santa Catarina/SC  
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310- Centro  
CEP 88020-900 - Florianópolis - SC  
E-mail: [moacir@alesc.sc.gov.br](mailto:moacir@alesc.sc.gov.br)

Assunto: **Moção de apoio.**

Senhor Deputado,

Com meus cordiais cumprimentos, OFÍCIO CIRCULAR Nº 968/2022/GPPR-GAGI/GPPR de 26 de outubro de 2022 (13162824), pelo qual a Sra. Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, encaminha cópia do Ofício GP/DL/0411/2022 de 19 de outubro de 2022 (SEI 13162825), em que apresenta cópia da Moção MOC/0817.4/2022 (SEI 13162826), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Estadual [Jerry Comper \(MDB - SC\)](#), "Apelando para que retomem a agilidade nos atendimentos, principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica", conforme especifica.

Em resposta ao pleito, apresento manifestações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que se manifestou por intermédio da Ofício nº 1319/2022/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC (13239713), com base nas informações apresentadas no Despacho nº 36/2022/SEDS/SNAS/DBA/CGRAN (13231687), do Departamento de Benefícios Assistenciais, ratificado pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS, conforme Ofício nº 2223/2022/SEDS/MC (SEI nº 13254623).

Na expectativa de haver atendido à solicitação, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

**NATÁLIA DA SILVA RIOS DOS REIS**  
Chefe da Assessora Especial Parlamentar e Federativa

Anexos:

I - Ofício nº 1319/2022/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC (13239713);

II - Despacho nº 36/2022/SEDS/SNAS/DBA/CGRAN (13231687);

III - Ofício nº 2223/2022/SEDS/MC (SEI nº 13254623).



Documento assinado eletronicamente por **Natália da Silva Rios dos Reis, Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa**, em 19/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13378006** e o código CRC **475E0721**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -  
[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

71000.087351/2022-89 -  
SEI nº 13378006



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL

OFÍCIO Nº 2223/2022/SEDS/MC

À Senhora

**NATÁLIA DA SILVA RIOS DOS REIS**

Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa

Ministério da Cidadania

Brasília, Distrito Federal

**Assunto: Ofício GP/DL/0411/2022 de 19 de outubro de 2022 do Deputado Estadual Moacir Sopelsa (MDB/SC).**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.087351/2022-89.

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Reporto-me ao Ofício nº 1538/2022/GM/ASPAR/MC (13177921), que encaminha o Ofício Circular Nº 968/2022/GPPR-GAGI/GPPR de 26 de outubro de 2022 (13162824), no qual a Sra. Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, encaminha cópia do Ofício GP/DL/0411/2022 de 19 de outubro de 2022 (SEI 13162825), do Exmo. Sr. Deputado Estadual [Moacir Sopelsa \(MDB - SC\)](#), em que apresenta cópia da Moção MOC/0817.4/2022 (SEI 13162826), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Estadual [Jerry Comper \(MDB - SC\)](#), "Apelando para que retomem a agilidade nos atendimentos, principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica".
2. Sobre o assunto em apreço, informo que a demanda foi submetida à apreciação da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), unidade vinculada a esta Secretaria Especial, que se manifestou por intermédio da Ofício nº 1319/2022/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC (13239713), com base nas informações apresentadas no Despacho nº 36/2022/SEDS/SNAS/DBA/CGRAN (13231687), do Departamento de Benefícios Assistenciais. .
3. Sendo o que se apresenta para o momento, a equipe desta Secretaria Especial permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**\*Assinado Eletronicamente\***  
ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
**Secretário Especial Substituto**  
**Secretaria Especial do Desenvolvimento Social**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Reis de Souza, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social, Substituto(a)**, em 22/11/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13254623** e o código CRC **990F5286**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -  
www.cidadania.gov.br

71000.087351/2022-89 -  
SEI nº 13254623



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ofício nº 1319/2022/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC

Ao Senhor  
**VALTER JOSÉ RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Especial do Desenvolvimento Social substituto  
Ministério da Cidadania

**Assunto: Ofício GP/DL/0411/2022 de 19 de outubro de 2022 do Deputado Estadual Moacir Sopelsa (MDB/SC).**

Senhor Secretário,

1. Reporto-me ao Despacho nº 5534/2022/SEDS (13179850), dessa Secretaria Especial, acompanhado do OFÍCIO Nº 1538/2022/GM/ASPAR/MC (13177921), pelo qual a **Assessoria Especial Parlamentar e Federativa - ASPAR** encaminha o Ofício Circular Nº 968/2022/GPPR-GAGI/GPPR de 26 de outubro de 2022 (13162824), do Gabinete Adjunto de Gestão Interna, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, que envia cópia do Ofício em referência (13162825), do Deputado Estadual [Moacir Sopelsa \(MDB/SC\)](#), da **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, em que apresenta cópia de Moção de autoria do Deputado Estadual [Jerry Comper \(MDB/SC\)](#), "Apelando para que retomem a agilidade nos atendimentos, principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica", conforme descrito.
2. Em atenção à demanda e com vistas a subsidiar resposta dessa Secretaria Especial, encaminho manifestação no âmbito das competências regimentais reservadas a esta Secretaria Nacional, nos termos do Despacho nº 36/2022/SEDS/SNAS/DBA/CGRAN (13231687), do Departamento de Benefícios Assistenciais.

Atenciosamente,

**DANYEL IÓRIO DE LIMA**  
Secretário Nacional de Assistência Social substituto

**Anexo:** Despacho nº 36/2022/SEDS/SNAS/DBA/CGRAN (13231687)



Documento assinado eletronicamente por **Danyel Íório de Lima, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, Substituto(a)**, em 18/11/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13239713** e o código CRC **25C6687C**.

---

Setor de Múltiplas Atividades Sul (SMAS), Trecho 3, Lote 1 - Edifício The Union - Brasília/DF - CEP 70610-051 -  
www.cidadania.gov.br

71000.087351/2022-89 -  
SEI nº 13239713



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Gabinete Pessoal do Presidente da República  
Gabinete Adjunto de Gestão Interna

OFÍCIO CIRCULAR Nº 968/2022/GPPR-GAGI/GPPR

Brasília, 26 de outubro de 2022.

Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República  
Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência  
À Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Cidadania

**Assunto: Retomada da agilidade nos atendimentos.**

Senhores Chefes de Gabinete,

Encaminhamos, para apreciação, cópia do Ofício GP/DL/0411/2022 (3712024), protocolado em 25/10/2022, do Deputado Estadual Moacir Sopelsa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, dirigido ao Senhor Presidente da República, ao qual anexa à MOC/0817.4/2022 (3712044), solicitando que seja retomada "a **agilidade em seus e [sic] atendimentos principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica**", pelos motivos expostos no expediente, visto que o tema abrange pauta de natureza transversal, envolvendo assuntos de competência das pastas em epígrafe, salvo melhor juízo.

Por oportuno, comunicamos que o demandante será informado deste encaminhamento. Solicitamos que eventual resposta seja enviada diretamente ao interessado.

Atenciosamente,

AIDA IRIS DE OLIVEIRA  
Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna  
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por **Aida Iris de Oliveira, Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna**, em 26/10/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3712135** e o código CRC **C21FBDA1** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)







Ofício **GP/DL/0411/2022**

Florianópolis, 19 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor  
JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República Federativa do Brasil  
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia das Moções aprovadas na Sessão Plenária do dia 19 do corrente mês, abaixo relacionadas:

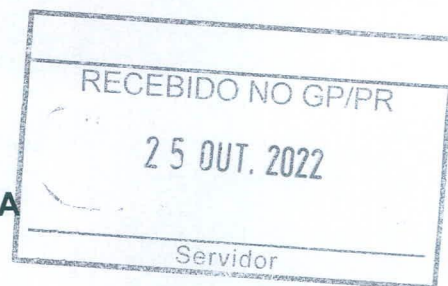
**MOC/0816.3/2022** - Deputado Jerry Comper - Apelando para que sejam incluídos novos fármacos à lista do Sistema Único de Saúde.

**MOC/0817.4/2022** - Deputado Jerry Comper - Apelando para que retomem a agilidade nos atendimentos, principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica.

**MOC/0818.5/2022** - Deputado Jerry Comper - Apelando para que revejam a situação do item 31.7.4 da NR-31, que impõe máquina de cabine fechada na aplicação de agrotóxico com a utilização de atomizador mecanizado tracionado.

Respeitosamente,

Deputado **MOACIR SOPELSA**  
Presidente





MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO E ANÁLISE NORMATIVA

Despacho nº 36/2022/SEDS/SNAS/DBA/CGRAN

Processo nº 71000.087351/2022-89

Interessados: Eneide Rodrigues de Alcantara, Deputado Estadual Jerry Comper (MDB - SC), Assessoria Especial Parlamentar e Federativa - ASPAR.

Destinatário: Gabinete da Secretaria Nacional de Assistência Social

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

**Assunto: Retomada da agilidade nos atendimentos, principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica**

1. Em atenção ao Despacho nº 1894/2022/SEDS/SNAS/GAB/CAAD, que trata da Moção nº 817.4/2022, de autoria do Deputado Estadual Jerry Comper, encaminhada por meio do Ofício GP/DL/0411/2022, de 19 de outubro de 2022, da Assembleia Estadual de Santa Catarina, informamos o que segue.
2. A referida moção apela ao Presidente da República e aos Ministros de Estado da Cidadania e do Trabalho e Previdência para que "retomem a agilidade em seus atendimentos principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica".
3. Destaca-se inicialmente que a referida Moção não menciona a necessidade de agilidade na prestação de um benefício específico, mas considerando que o Deputado cita que "é direito do cidadão em receber os benefícios sociais para sua subsistência e de sua família", faz-se necessário manifestar-se sobre o Benefício de Prestação Continuada - BPC.
4. O BPC é uma garantia constitucional que assegura o pagamento de um salário mínimo às pessoas idosas de 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência que não possuam meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Este benefício assistencial está previsto no art. 203 da Constituição Federal e sua regulamentação está disposta na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, e no Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.
5. De acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.214, de 2007, compete ao Ministério da Cidadania (outrora Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário) "a implementação, a coordenação-geral, a regulação, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da prestação do benefício".
6. Este mesmo Decreto dispõe, em seu art. 3º, que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é o responsável pela operacionalização do BPC.
7. As competências do Ministério da Cidadania e do INSS estão mais detalhadas nos arts. 38 e 39 do Decreto supracitado, respectivamente. Nesta direção, cabe ressaltar que o art. 39 estabelece, no inciso III, que compete, ao INSS, a realização da avaliação médica e social da pessoa com deficiência.
8. Esta avaliação é de fundamental importância para a análise do requerimento, pois a caracterização da deficiência para fins de acesso e manutenção do BPC somente é possível a partir desta

avaliação biopsicossocial, que reflete os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

9. Portanto, considerando que a agilidade no atendimento assim como a redução da fila para a avaliação da deficiência são de responsabilidade direta do Instituto Nacional do Seguro Social, **a presente matéria deve ser encaminhada ao INSS para que a autarquia esclareça quais procedimentos vêm sendo adotados para agilizar o atendimento aos requerentes do BPC.**

10. Por fim, cumpre esclarecer que, enquanto órgão gestor do benefício, este Ministério da Cidadania vem tomando providências diversas, como o aperfeiçoamento normativo do BPC a fim de abreviar o tempo médio de espera para a análise/concessão, a partir do requerimento. Neste sentido, o regulamento foi alterado de forma a permitir, por exemplo, que a avaliação social fosse realizada remotamente e que fosse aplicado padrão médio a fim de dispensar a necessidade de uma avaliação pelo Serviço Social do INSS e, assim, resolver um dos gargalos que resultavam na demora da análise do requerimento.

11. Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**VINÍCIUS BRANDÃO PRADO**

Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Brandão Prado, Diretor(a) do Departamento de Benefícios Assistenciais**, em 17/11/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

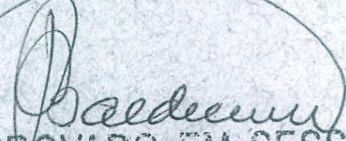


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13231687** e o código CRC **904BEB82**.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

  
APROVADO EM SEÇÃO  
de 19/10 de 22  
PROVIDENCIE-SE

MOÇÃO MOC/0817.4/2022

Apela ao **Presidente da República**, ao Ministro de Estado da Cidadania e ao Ministro da Previdência Social para que retomem a agilidade em seus e atendimentos principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- os atrasos e os frequentes cancelamentos e reagendamento de perícias médicas;

- é direito do cidadão em receber os benefícios sociais para sua subsistência e de sua família; e

- não há possibilidade de exercer sua ou outra função em razão do acometimento de patologias o que afeta diretamente e sua renda;

**requer** o encaminhamento de **Moção** ao Presidente da República e ao Ministro de Estado da Cidadania e ao Ministro da Previdência Social, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Jerry Comper, apela a Vossa Excelência para que retomem a agilidade em seus e atendimentos principalmente no que tange aos serviços de Perícia Médica. Atenciosamente, Deputado Moacir Sopelsa – Presidente”.

Sala das Sessões,

  
Deputado Jerry Comper

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº 2115 8 19/10/22

Gabinete do Deputado Jerry Comper  
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 205  
88020-900 – Florianópolis - SC  
deputadojerry@gmail.com  
(48) 3221-2683





**Ministério da Cidadania - MC**  
**PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO**  
**Nº 235874.0410000/2022**

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome:** ENEIDE RODRIGUES DE ALCANTARA  
**E-mail:** \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.\*\*\*.r  
**CPF:** \*\*\*.077.741-\*\*

**DADOS DO REPRESENTADO**

**Razão Social:** PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
**E-mail:** \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.\*\*\*.r  
**CNPJ:** 00.394.411/0001-09

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação:** 235874.0410000/2022  
**Tipo da Solicitação:** Protocolizar documentos no Ministério da Cidadania  
**Informações Complementares:** Retomada da agilidade nos atendimentos.  
(DOCUMENTO RESTRITO)  
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante:** Não há  
**Data e Hora de Encaminhamento:** 26/10/2022 às 18:51

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

<b>Tipo do Documento</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
Requerimento	OFÍCIO CIRCULAR Nº 968-2022-GPPR-GAGI-GPPR.pdf
Requerimento	ANEXO (3712024)-OFÍCIO CIRCULAR Nº 968-2022-GPPR-GAGI-GPPR.pdf
Requerimento	ANEXO (3712044)-OFÍCIO CIRCULAR Nº 968-2022-GPPR-GAGI-GPPR.pdf

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

<b>Descrição do Documento</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

**ENC: Moção de apoio.**

MOACIR SOPELSA &lt;moacir@alesc.sc.gov.br&gt;

Ter, 20/12/2022 15:37

Para: Secretaria Geral &lt;secgeral@alesc.sc.gov.br&gt;

Boa tarde,

Segue moção de apoio.

Att

Gabinete de Apoio

---

**De:** MC/Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro <aspar@mds.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 17:52**Para:** MOACIR SOPELSA <moacir@alesc.sc.gov.br>**Assunto:** Moção de apoio.

Senhor Deputado,

Em resposta ao Ofício GP/DL/0411/2022 de 19 de outubro de 2022, em que apresenta cópia da Moção MOC/0817.4/2022, encaminho o OFÍCIO Nº 1538/2022/GM/ASPAR/MC, de 19 de dezembro de 2022.

SOLICITO POR GENTILEZA, ACUSAR O RECEBIMENTO DO REFERIDO E-MAIL.

Respeitosamente,

Assessoria Especial Parlamentar e Federativa  
Ministério da Cidadania

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO  
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO

Despacho nº 244/2022/SE/SECAD/GAB

Processo nº 71000.087351/2022-89

Interessado: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Destinatário: Secretário Nacional do Cadastro Único

Brasília-DF, na data de sua assinatura.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1538/2022/GM/ASPAR/MC

1. A fim de responder ao expediente em epígrafe, a Secretaria Nacional do Cadastro Único foi instada a se manifestar sobre as providências cabíveis acerca da retomada na agilidade dos atendimentos do INSS, principalmente no que se refere aos serviços de perícia médica.
2. Trata-se de matéria estranha às competências legais e regimentais desta Secretaria Nacional, e abrangida pelas atribuições da Secretaria Nacional de Assistência Social.
3. Neste sentido, a resposta precisa e pertinente encontra-se formalizada no Despacho nº 36/2022/SEDS/SNAS/DBA/CGRAN (SEI 13231687), emitida pelo Departamento de Benefícios Assistenciais daquela Secretaria Nacional.
4. Sugere-se encaminhar o conteúdo da presente manifestação à Assessoria Especial Parlamentar e Legislativa.

Respeitosamente,

BRUNO CÂMARA PINTO  
EPPGG



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Benfica Da Camara Pinto, Assessor(a)**, em 01/12/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13303417** e o código CRC **024F3F89**.